

PROJETO DE LEI Nº 058/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
01 Poder Executivo		
02.57 Depto. De Agric. E Abastecimento		
20.606.0012.2.0029 Patrulha Agrícola		
(0254)	4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 33.000,00
TOTAL		R\$ 33.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais) das seguintes contas de despesas:

(-) Anulações	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo	
02.51 Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.3.0002 Manut. Do Gabinete do Prefeito	
(0024) 3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil (FR 01) R\$ 500,00
(0025) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01) R\$ 1.500,00
(0026) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – PF (FR 01) R\$ 500,00
08.244.0004.2.0003 Fundo Social de Solidariedade	
(0033) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01) R\$ 1.000,00

02.52 Depto. De Governo		
04.122.0014.2.0004	Administração e Finanças	
(0039) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 2.000,00
(0044) 3.3.90.35	Serviços de Consultoria (FR 01)	R\$ 1.000,00
(0051) 9.9.99.99	Reserva de Contingencia (FR 01)	R\$ 7.200,00
02.53 Depto. De Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0005.2.0005	Manut. Dos Serviços Urbanos	
(0058) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 2.000,00
02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte		
12.361.0007.2.0011	Ensino Fundamental	
(0100) 3.1.90.13	Obrig. Patronais (FR 01)	R\$ 500,00
(0101) 3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)	R\$ 500,00
(0103) 3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil (FR 01)	R\$ 400,00
(0104) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 2.500,00
(0106) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – PF (FR 01)	R\$ 1.600,00
12.361.0007.2.0012	Transporte de Alunos da Ed. Básica	
(0112) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 2.000,00
(0118) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 500,00
(0120) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – PF (FR 01)	R\$ 500,00
12.364.0009.2.0019	Transp. Escolar – Ensino Superior	
(0165) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 4.000,00
(0167) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – PJ (FR 01)	R\$ 2.000,00
02.57 Depto. De Agric. E Abastecimento		
(0241) 3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil (FR 01)	R\$ 300,00
20.606.0012.2.0029	Patrulha Agrícola	
(0251) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 2.000,00
(0252) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – PF (FR 01)	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 33.000,00

Art. 3º - Fica alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017, LDO-2014 e LOA-2014, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de novembro de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL